



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

43ª Promotoria de Justiça Eleitoral

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 02 /2018

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Propaganda eleitoral irregular. Voo da Madrugada. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

43ª Promotoria de Justiça Eleitoral

CONSIDERANDO que o denominado “voo da madrugada”, qual seja, o derrame ou a anuência com o derrame de material de propaganda no local de votação ou nas vias próximas, ainda que realizado na véspera da eleição, configura propaganda irregular, sujeitando-se o infrator e ao beneficiário à multa prevista no §1º, do artigo 37, da Lei nº 9.504/1997, sem prejuízo da apuração do crime previsto no inciso III, do §5º, do artigo 39, da Lei 9.504/1997m, consoante dispõe expressamente a Resolução TSE nº 23.551/2017 (art. 14, §7º);

CONSIDERANDO que no dia 07 de outubro de 2018, por volta de 11h50min, nas proximidades da Escola Estadual Francisco Portella, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, s/nº, bairro Centro, Natividade/RJ, foi lançada grande quantidade santinhos/panfletos dos candidatos Waldeck Carneiro (Deputado Estadual – 13000), Marcelo Simão (Deputado Estadual – 11011), Franciane Motta (Deputada Estadual – 15288), Francisco Floriano (Deputado Federal – 2580) e Juninho Valeriote (Deputado Federal – 5155);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE a Promotora Eleitoral da 43ª Zona Eleitoral de Natividade, que ao final subscreve, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, com a finalidade de reunir informações sobre o denominado “voo da madrugada”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

43ª Promotoria de Justiça Eleitoral

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências¹:

- 1- **ENCAMINHE-SE** cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.
- 2- Junte-se o relatório de fiscalização de propaganda eleitoral;
- 3- Encaminhe-se o presente procedimento, com urgência, ao Procurador Regional Eleitoral, via e-mail (pr2-voodamadrugada@mpf.mp.br), para adoção das medidas que entender cabíveis.

Natividade, 07 de outubro de 2018.

Raquel Rosmaninho Bastos

Promotora de Justiça

Mat. nº: 4872

¹ O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável quando necessário, cabendo ao órgão de execução declinar os motivos da prorrogação. – Art. 4º da Resolução GPGJ nº 1.935/2014.

